



COMUNICADO OFICIAL | Nº 152

ASSUNTO: Publicação de deliberação do Conselho de Disciplina da FPF - Secção Profissional

DATA: 15/12/2025

Ex.^{mos} Senhores:

Nos termos do n.º 3, do artigo 221.º do Regulamento Disciplinar das competições organizadas pela Liga Portugal, junto se divulga, por extrato, a deliberação proferida a 11.12.2025 (e hoje notificada) pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 35-25/26.**

Com os melhores cumprimentos,

PAULO DE MARIZ ROZEIRA
DIRETOR EXECUTIVO



EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 35-25/26

(Acórdão)

ARGUIDA: Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

PARTICIPANTE: Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol.

OBJETO: Apuramento da relevância disciplinar da factualidade participada - Declarações contidas em Comunicado sob o enfoque das ofensas à honra ou consideração de agentes de arbitragem.

NORMAS APLICADAS: Artigos 54.º, n.ºs 1 e 4 e 112.º, n.ºs 1, 3 e 4, ambos do RDLPFP.

DECISÃO: decide-se julgar totalmente **procedente a acusação**, e, consequentemente, **condena-se a Arguida Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD** pela prática de **1 (uma) infração disciplinar** p. e p. pelas disposições conjugadas dos **artigos 112.º, n.ºs 1, 3 e 4 [Lesão da honra e denúncia caluniosa], com referência ao artigo 54.º, n.º 1, do RDLPFP, na sanção de multa de 150 (cento e cinquenta) UC**, correspondente a **€ 15.300,00 (quinze mil e trezentos euros)**, considerando já a aplicação do fator de ponderação respetivo (de um), nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do RDLPFP.

Cidade do Futebol, 11 de dezembro de 2025

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional